



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00189

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, DE 2013			
autor Senador MOZARILDO CAVALCANTI	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 15	Parágrafo	Inclso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
PARLAMENTAR				
Acrescente-se o seguinte §5º ao art. 15 da Medida Provisória n.º 621, de 2013: §5º. Os médicos participantes responderão eticamente perante os Conselhos de Medicina, bem como seus tutores, de forma solidária. JUSTIFICAÇÃO Os participantes, em que pese estarem em treinamento, serão médicos registrados nos Conselhos de Medicina, assim devem responder eticamente por seus atos. Estando em treinamento, todos os seus atos são orientados por seus tutores os quais deverão responder por eventual falha ética cometida por seus orientandos.				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 25/7/2013, às 13h17

Tiago Brum - Mat. 256058